

CONTRATO Nº 021/2025

LOTE: LINHA PESADA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PEÇAS FEITOSA)**bb objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PEÇAS FEITOSA)**, inscrita no CNPJ: 10.328.144/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 745, bairro Bomba, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.601-385, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Pedro Feitosa Sobrinho, portador do CPF nº 130.569.643-34, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

LOTE II LINHA PESADA					
ONIBUS MB 1519R ORE - SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 411,24	R\$ 822,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 409,47	R\$ 818,94
3	ARANHA RODA	4	UND	R\$ 19,67	R\$ 78,68
4	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 12,49	R\$ 49,96
5	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 173,74	R\$ 347,48
6	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 560,99	R\$ 560,99
7	BATERIA 150AH	2	UND	R\$ 649,99	R\$ 1.299,98
8	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 640,24	R\$ 640,24
9	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 584,68	R\$ 584,68
10	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 272,99	R\$ 272,99
11	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 30,42	R\$ 121,68
12	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 43,33	R\$ 173,32
13	COLA SILICONE	4	UND	R\$ 19,39	R\$ 77,56
14	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 1.468,96	R\$ 1.468,96
15	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 101,27	R\$ 202,54
16	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 442,27	R\$ 884,54

17	COXIM TRASEIRO MOTOR	1	UND	R\$ 638,87	R\$ 638,87
18	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 154,00	R\$ 308,00
19	DIAFRAGMA DA CUICA	6	UND	R\$ 22,00	R\$ 132,00
20	EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 557,18	R\$ 557,18
21	ESTOPA 200G	10	UND	R\$ 4,97	R\$ 49,70
22	FILTRO AR	5	UND	R\$ 99,15	R\$ 495,75
23	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 89,75	R\$ 448,75
24	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 71,47	R\$ 357,35
25	FILTRO RACOR	5	UND	R\$ 109,66	R\$ 548,30
26	FITA ISOLANTE	5	UND	R\$ 6,94	R\$ 34,70
27	HELICE	1	UND	R\$ 617,63	R\$ 617,63
28	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 163,41	R\$ 163,41
29	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 327,62	R\$ 327,62
30	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 3.724,79	R\$ 3.724,79
31	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 3,07	R\$ 46,05
32	LAMPADA FAROL	15	UND	R\$ 35,00	R\$ 525,00
33	LIXA FERRO	10	UND	R\$ 3,17	R\$ 31,70
34	LONA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 207,75	R\$ 415,50
35	LONA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 209,08	R\$ 418,16
36	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 306,68	R\$ 306,68
37	MACACO 20 TON.	2	UND	R\$ 365,75	R\$ 731,50
38	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 163,59	R\$ 163,59
39	OLEO 15W40 20L	15	UND	R\$ 283,85	R\$ 4.257,75
40	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	UND	R\$ 36,54	R\$ 1.753,92
41	OLEO HIDRAULICO 1L	24	UND	R\$ 37,47	R\$ 899,28
42	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 73,58	R\$ 147,16
43	PARAFUSO DIANTEIRO	20	UND	R\$ 36,38	R\$ 727,60
44	PARAFUSO TRASEIRO	20	UND	R\$ 39,22	R\$ 784,40
45	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 232,97	R\$ 232,97
46	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	UND	R\$ 103,26	R\$ 103,26
47	RADIADOR	1	UND	R\$ 3.782,50	R\$ 3.782,50
48	REGULAGEM FREIO	2	UND	R\$ 136,72	R\$ 273,44
49	RELE ALTERNADOR	1	UND	R\$ 186,60	R\$ 186,60
50	RELE AUXILIAR	1	UND	R\$ 36,65	R\$ 36,65
51	REPARO CAIXA DIRECAO	1	UND	R\$ 252,09	R\$ 252,09
52	REPARO VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 83,55	R\$ 83,55
53	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 53,08	R\$ 106,16
54	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 121,48	R\$ 242,96

55	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 97,90	R\$ 391,60
56	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 126,78	R\$ 253,56
57	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R\$ 123,00	R\$ 246,00
58	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R\$ 143,74	R\$ 287,48
59	ROTOR ALT	1	UND	R\$ 218,92	R\$ 218,92
60	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 130,50	R\$ 261,00
61	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 152,14	R\$ 304,28
62	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 1.134,50	R\$ 2.269,00
63	TAMPA TANQUE	2	UND	R\$ 111,35	R\$ 222,70
64	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 116,11	R\$ 232,22
65	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 638,10	R\$ 638,10
VALOR TOTAL					R\$ 38.642,40

ONIBUS VW 15190 MAN ANO 2012/2013 MARCOPOLO SEC. EDUCAÇÃO					
ONIBUS VW 15190 EOD MWM X12 ANO 2011 MARCOPOLO SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 404,83	R\$ 1.619,32
67	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 308,79	R\$ 1.235,16
68	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 175,00	R\$ 350,00
69	ARANHA TRAVA RD	8	UND	R\$ 10,07	R\$ 80,56
70	ARRUELA TRAVA RD	8	UND	R\$ 11,32	R\$ 90,56
71	BARRA DIRECAO LATERAL	2	UND	R\$ 585,87	R\$ 1.171,74
72	BASE MOTOR DT	4	UND	R\$ 164,50	R\$ 658,00
73	BASE MOTOR TS	3	UND	R\$ 581,58	R\$ 1.744,74
74	BATERIA 150	4	UND	R\$ 651,30	R\$ 2.605,20
75	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 677,74	R\$ 1.355,48
76	BOMBA DH	2	UND	R\$ 553,74	R\$ 1.107,48
77	BORRACHA ESTABILIZADOR	16	UND	R\$ 23,63	R\$ 378,08
78	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	2	UND	R\$ 523,47	R\$ 1.046,94
79	CAIXA SATELITE	2	UND	R\$ 2.904,88	R\$ 5.809,76
80	CHAVE LUZ C RETORNO	2	UND	R\$ 163,00	R\$ 326,00
81	CHAVE SETA	2	UND	R\$ 272,99	R\$ 545,98
82	CONJ PARAF RD	60	UND	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
83	CORREIA AL	4	UND	R\$ 89,39	R\$ 357,56
84	CRUZETA	8	UND	R\$ 145,60	R\$ 1.164,80
85	CUICA FREIO	4	UND	R\$ 302,54	R\$ 1.210,16
86	DIAFRAGMA DA CUICA	8	UND	R\$ 18,06	R\$ 144,48

87	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 557,18	R\$ 1.114,36
88	ESTOPA	40	UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND	R\$ 85,78	R\$ 857,80
90	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 93,35	R\$ 933,50
91	FILTRO RACOR	10	UND	R\$ 82,84	R\$ 828,40
92	FILTRO AR PRIMARIO	10	UND	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
93	FILTRO SECUNDARIO	10	UND	R\$ 43,72	R\$ 437,20
94	HELICE MOTOR	2	UND	R\$ 617,63	R\$ 1.235,26
95	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 122,79	R\$ 245,58
96	INTERRUPTOR FR	4	UND	R\$ 47,60	R\$ 190,40
97	INTERRUPTOR LUZ RE	2	UND	R\$ 58,21	R\$ 116,42
98	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.625,51	R\$ 7.251,02
99	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 3,45	R\$ 69,00
100	LONA FREIO DT	8	UND	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
101	LONA FREIO TS	8	UND	R\$ 184,78	R\$ 1.478,24
102	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 237,00	R\$ 474,00
103	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 230,92	R\$ 461,84
104	MANGOTE INF RADIADOR	2	UND	R\$ 153,57	R\$ 307,14
105	MANGOTE SUP RADIADOR	4	UND	R\$ 121,21	R\$ 484,84
106	MANGOTE INTERCOOLER SILICON	2	UND	R\$ 223,54	R\$ 447,08
107	MOTOR LIMP PARABRISA	2	UND	R\$ 333,11	R\$ 666,22
108	OLEO 10W40 20L	20	UND	R\$ 464,99	R\$ 9.299,80
109	OLEO TRANSMISSAO 1L	100	UND	R\$ 33,59	R\$ 3.359,00
110	OLEO HIDRAULICO 1L	100	UND	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00
111	OLEO FREIO 500 ML	50	UND	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
112	PALHETA LIMP	15	UND	R\$ 64,89	R\$ 973,35
113	PONTEIRA TRANSM	2	UND	R\$ 264,90	R\$ 529,80
114	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 115,75	R\$ 463,00
115	REGULADOR ALT	2	UND	R\$ 188,25	R\$ 376,50
116	REP CX DIRE	2	UND	R\$ 215,18	R\$ 430,36
117	REP BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 213,00	R\$ 426,00
118	REP VALV FREIO MAO	4	UND	R\$ 85,20	R\$ 340,80
119	REP VALV PROTETORA	2	UND	R\$ 89,69	R\$ 179,38
120	RESERVATORIO ÁGUA RAD	2	UND	R\$ 293,34	R\$ 586,68
121	RETENTOR DT	8	UND	R\$ 105,45	R\$ 843,60
122	RETENTOR TS	12	UND	R\$ 87,90	R\$ 1.054,80
123	ROL CENTRO	4	UND	R\$ 143,00	R\$ 572,00
124	ROL RD DT EXT	4	UND	R\$ 143,65	R\$ 574,60

125	ROL RD DT INT	4	UND	R\$ 154,17	R\$ 616,68
126	ROL RD TS EXT	4	UND	R\$ 143,72	R\$ 574,88
127	ROL RD TS INT	4	UND	R\$ 156,17	R\$ 624,68
128	ROTOR ALT	2	UND	R\$ 240,75	R\$ 481,50
129	TENSOR CORREIA	4	UND	R\$ 288,89	R\$ 1.155,56
130	SAPATA FR	8	UND	R\$ 154,49	R\$ 1.235,92
131	SENSOR TEMP	2	UND	R\$ 97,50	R\$ 195,00
132	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 1.232,26	R\$ 4.929,04
133	SERVO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 771,86	R\$ 1.543,72
134	TAMPA TANQUE COMB	4	UND	R\$ 64,52	R\$ 258,08
135	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 111,02	R\$ 444,08
136	VALVULA APU	2	UND	R\$ 866,11	R\$ 1.732,22
VALOR TOTAL					R\$ 83.537,33

S10 2.8 AMBULANCIA 2017 SEC. SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 249,45	R\$ 498,90
138	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 199,98	R\$ 399,96
139	ANTI FERRUGEM	4	UND	R\$ 11,27	R\$ 45,08
140	ARRUELA LISA	50	UND	R\$ 2,69	R\$ 134,50
141	ATUADOR EMBREAGEM	2	UND	R\$ 664,62	R\$ 1.329,24
142	BATERIA 70AMP	1	UND	R\$ 485,99	R\$ 485,99
143	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 52,68	R\$ 210,72
144	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 670,19	R\$ 670,19
145	BUCHA AMORTECEDOR	12	UND	R\$ 26,25	R\$ 315,00
146	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	UND	R\$ 29,70	R\$ 237,60
147	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	UND	R\$ 30,60	R\$ 244,80
148	CHAVE MAGNETICA	2	UND	R\$ 167,11	R\$ 334,22
149	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 254,99	R\$ 509,98
150	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 450,98	R\$ 450,98
151	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 110,00	R\$ 220,00
152	COLA JUNTA 3M	10	UND	R\$ 30,42	R\$ 304,20
153	COLA SILICONE 598	6	UND	R\$ 49,22	R\$ 295,32
154	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 120,60	R\$ 241,20
155	CORREIA COMANDO	2	UND	R\$ 214,54	R\$ 429,08
156	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 159,27	R\$ 318,54
157	CUBO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 339,99	R\$ 679,98

158	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 60,04	R\$ 240,16
159	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 128,50	R\$ 514,00
160	ESTOPA	10	UND	R\$ 3,18	R\$ 31,80
161	FAROL BIODO LD LE	2	UND	R\$ 342,82	R\$ 685,64
162	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 61,78	R\$ 617,80
163	FILTRO DE AR	5	UND	R\$ 62,50	R\$ 312,50
164	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 43,75	R\$ 218,75
165	FLUIDO DE FREIO	6	UND	R\$ 21,82	R\$ 130,92
166	GRAXA	6	UND	R\$ 37,75	R\$ 226,50
167	HELICE C/VISCOSA	1	UND	R\$ 683,05	R\$ 683,05
168	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 140,20	R\$ 280,40
169	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 985,48	R\$ 985,48
170	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 3,07	R\$ 46,05
171	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 6,59	R\$ 98,85
172	LAMPADA 67	15	UND	R\$ 3,75	R\$ 56,25
173	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,08	R\$ 300,80
174	LIXA	10	UND	R\$ 4,17	R\$ 41,70
175	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 179,30	R\$ 179,30
176	MOTOR VENTILADOR	1	UND	R\$ 444,33	R\$ 444,33
177	OLEO 15W40	48	UND	R\$ 31,63	R\$ 1.518,24
178	OLEO DEXRON VI	24	UND	R\$ 60,46	R\$ 1.451,04
179	OLEO 75W90	24	UND	R\$ 67,68	R\$ 1.624,32
180	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 70,78	R\$ 283,12
181	PASTILHA DE FREIO	4	UND	R\$ 129,43	R\$ 517,72
182	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 138,25	R\$ 553,00
183	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 116,75	R\$ 467,00
184	RADIADOR	1	UND	R\$ 1.139,01	R\$ 1.139,01
185	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R\$ 140,76	R\$ 281,52
186	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 24,25	R\$ 48,50
187	REPARO PINCA	2	UND	R\$ 62,18	R\$ 124,36
188	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 94,31	R\$ 377,24
189	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 94,07	R\$ 188,14
190	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 84,42	R\$ 337,68
191	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R\$ 137,95	R\$ 275,90
192	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	UND	R\$ 158,05	R\$ 316,10
193	SAPATA FREIO	3	UND	R\$ 154,50	R\$ 463,50
194	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 217,06	R\$ 434,12
195	TENSOR CORREIA ALT	2	UND	R\$ 329,24	R\$ 658,48

196	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	UND	R\$ 104,19	R\$ 416,76
VALOR TOTAL					R\$ 25.925,51

CAM MB ATRON 2729 2013 PLACA OEC-0719 PREF. SEC. OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 298,15	R\$ 596,30
198	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 424,72	R\$ 849,44
199	ARLA 32	2	UND	R\$ 107,65	R\$ 215,30
200	ATUADOR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 626,18	R\$ 626,18
201	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 193,50	R\$ 387,00
202	BARRA DIREÇÃO LAT	1	UND	R\$ 499,89	R\$ 499,89
203	BATERIA 150 AMP	1	UND	R\$ 665,60	R\$ 665,60
204	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 578,70	R\$ 578,70
205	BUZINA	1	UND	R\$ 84,36	R\$ 84,36
206	CAIXA SATELITE	1	UND	R\$ 3.005,50	R\$ 3.005,50
207	CILINDRO EMBR	2	UND	R\$ 278,69	R\$ 557,38
208	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 280,61	R\$ 280,61
209	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 30,42	R\$ 121,68
210	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 47,47	R\$ 189,88
211	COLA SILICONE	4	UND	R\$ 11,00	R\$ 44,00
212	COLA SUPER BONDER	2	UND	R\$ 3,35	R\$ 6,70
213	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 72,25	R\$ 144,50
214	COXIM MOTOR DT	2	UND	R\$ 568,74	R\$ 1.137,48
215	COXIM MOTOR TS	1	UND	R\$ 535,87	R\$ 535,87
216	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 1.481,46	R\$ 1.481,46
217	CUBO DT	2	UND	R\$ 731,23	R\$ 1.462,46
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UND	R\$ 197,22	R\$ 788,88
219	DIAFRAGMA CUICA	4	UND	R\$ 29,75	R\$ 119,00
220	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 611,74	R\$ 1.223,48
221	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 311,89	R\$ 311,89
222	ESTOPA	10	UND	R\$ 3,70	R\$ 37,00
223	FAROL	2	UND	R\$ 205,19	R\$ 410,38
224	FECHADURA PORTA	2	UND	R\$ 98,86	R\$ 197,72
225	FITA ISOLANTE	4	UND	R\$ 6,30	R\$ 25,20
226	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R\$ 86,85	R\$ 434,25
227	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 56,04	R\$ 280,20
228	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 88,50	R\$ 442,50

229	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 58,75	R\$ 293,75
230	FILTRO RACOR	5	UND	R\$ 120,75	R\$ 603,75
231	FILTRO SECADOR	5	UND	R\$ 76,57	R\$ 382,85
232	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	UND	R\$ 1.332,20	R\$ 1.332,20
233	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 125,24	R\$ 125,24
234	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 344,44	R\$ 344,44
235	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.726,46	R\$ 7.452,92
236	KIT MOTOR STD	1	UND	R\$ 3.394,97	R\$ 3.394,97
237	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 4,59	R\$ 45,90
238	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 32,83	R\$ 131,32
239	LANTERNA PISCA DT	2	UND	R\$ 40,19	R\$ 80,38
240	LIXA FERRO	5	UND	R\$ 3,19	R\$ 15,95
241	LONA FREIO DIANTEIRA	4	UND	R\$ 184,57	R\$ 738,28
242	LONA FREIO TRASEIRA	4	UND	R\$ 165,84	R\$ 663,36
243	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 M	6	UND	R\$ 17,85	R\$ 107,10
244	OLEO MOTOR 20L	6	UND	R\$ 308,69	R\$ 1.852,14
245	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	UND	R\$ 37,86	R\$ 1.362,96
246	OLEO HIDRAULICO 1L	24	UND	R\$ 32,45	R\$ 778,80
247	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 75,49	R\$ 301,96
248	PARAFUSO DIANTEIRO	15	UND	R\$ 35,82	R\$ 537,30
249	PARAFUSO TRASEIRO	15	UND	R\$ 42,45	R\$ 636,75
250	PINO PATIM DIANTEIRO	4	UND	R\$ 22,00	R\$ 88,00
251	PONTEIRA TRANSM	1	UND	R\$ 251,78	R\$ 251,78
252	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.858,96	R\$ 2.858,96
253	REGULAGEM FREIO	2	UND	R\$ 125,17	R\$ 250,34
254	RELE ALTERNADOR	1	UND	R\$ 163,96	R\$ 163,96
255	RELE AUXILIAR	1	UND	R\$ 27,43	R\$ 27,43
256	REPARO CAIXA DIRECAO	1	UND	R\$ 264,68	R\$ 264,68
257	REPARO CUICA FREIO	2	UND	R\$ 83,99	R\$ 167,98
258	REPARO VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 62,95	R\$ 62,95
259	REPARO VALVULA RELE	1	UND	R\$ 47,58	R\$ 47,58
260	RESERVATORIO DAGUA	2	UND	R\$ 218,81	R\$ 437,62
261	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 41,59	R\$ 166,36
262	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$ 123,48	R\$ 123,48
263	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R\$ 78,37	R\$ 626,96
264	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	2	UND	R\$ 135,56	R\$ 271,12
265	ROLAMENTO DIANT INTERNO	2	UND	R\$ 158,55	R\$ 317,10
266	ROLAMENTO PINHAO	2	UND	R\$ 209,87	R\$ 419,74

267	SAPATA FREIO DIANTEIRA	4	UND	R\$ 126,40	R\$ 505,60
268	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.155,90	R\$ 1.155,90
269	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 627,35	R\$ 1.254,70
270	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 771,25	R\$ 1.542,50
271	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 697,66	R\$ 1.395,32
272	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 222,60	R\$ 222,60
273	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 149,91	R\$ 299,82
274	VALVULA DESCARGA RAPIDA	1	UND	R\$ 54,35	R\$ 54,35
VALOR TOTAL					R\$ 51.899,94

CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28 2013 PLACA OVW-4758 PREF. SEC. OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
275	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,25	R\$ 402,50
276	ARLA 32	2	UND	R\$ 107,65	R\$ 215,30
277	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 213,93	R\$ 427,86
278	BATERIA 150 AMP	2	UND	R\$ 665,60	R\$ 1.331,20
279	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 499,89	R\$ 499,89
280	BASE CX MARCHA DT	1	UND	R\$ 334,89	R\$ 334,89
281	BOMBA OLEO	1	UND	R\$ 591,93	R\$ 591,93
282	CABECOTE FILTRO COMB	1	UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
283	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 45,87	R\$ 183,48
284	COLA SUPER BONDER	2	UND	R\$ 3,97	R\$ 7,94
285	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 3.048,63	R\$ 3.048,63
286	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 91,60	R\$ 183,20
287	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 154,00	R\$ 616,00
288	CILINDRO MT EMBR	2	UND	R\$ 452,99	R\$ 905,98
289	CILINDRO AUX EMBR	2	UND	R\$ 399,08	R\$ 798,16
290	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	UND	R\$ 24,36	R\$ 97,44
291	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.535,34	R\$ 3.070,68
292	FITA ISOLANTE	5	UND	R\$ 3,75	R\$ 18,75
293	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R\$ 73,80	R\$ 369,00
294	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 48,22	R\$ 241,10
295	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 81,97	R\$ 409,85
296	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 59,79	R\$ 298,95
297	FILTRO RACOR	5	UND	R\$ 87,95	R\$ 439,75
298	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	2	UND	R\$ 128,45	R\$ 256,90
299	FILTRO SECADOR	4	UND	R\$ 105,30	R\$ 421,20

300	FLUIDO FREIO	10	UND	R\$ 17,73	R\$ 177,30
301	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	UND	R\$ 1.919,41	R\$ 1.919,41
302	LIXA DAGUA	5	UND	R\$ 3,53	R\$ 17,65
303	LANTERNA TRAS	4	UND	R\$ 91,50	R\$ 366,00
304	LONA FREIO DT	4	UND	R\$ 190,00	R\$ 760,00
305	LONA FREIO TS	4	UND	R\$ 192,34	R\$ 769,36
306	MANGUEIRA CUICA FR	2	UND	R\$ 67,15	R\$ 134,30
307	MECANISMO VIDRO	2	UND	R\$ 158,53	R\$ 317,06
308	OLEO MOTOR 20L	10	UND	R\$ 319,19	R\$ 3.191,90
309	OLEO EATON 1L	48	UND	R\$ 39,91	R\$ 1.915,68
310	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R\$ 32,10	R\$ 642,00
311	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	24	UND	R\$ 40,31	R\$ 967,44
312	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 76,23	R\$ 152,46
313	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 118,32	R\$ 236,64
314	PLATO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.748,70	R\$ 1.748,70
315	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.858,96	R\$ 2.858,96
316	REGULADOR ALT 24V	1	UND	R\$ 195,50	R\$ 195,50
317	RELÊ AUXILIAR	1	UND	R\$ 49,77	R\$ 49,77
318	RELÊ PISCA	1	UND	R\$ 22,11	R\$ 22,11
319	REPARO SECADOR AR	1	UND	R\$ 60,79	R\$ 60,79
320	REPARO CX DIRECAO	1	UND	R\$ 262,99	R\$ 262,99
321	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 111,68	R\$ 223,36
322	RETENTOR DA POLIA	1	UND	R\$ 188,60	R\$ 188,60
323	RETENTOR TS	4	UND	R\$ 60,84	R\$ 243,36
324	RESERVATORIO DAGUA	1	UND	R\$ 218,81	R\$ 218,81
325	RODA	2	UND	R\$ 1.104,35	R\$ 2.208,70
326	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 53,00	R\$ 106,00
327	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 105,63	R\$ 211,26
328	ROLAMENTO RD TS EXT	2	UND	R\$ 129,80	R\$ 259,60
329	ROLAMENTO RD TS INT	2	UND	R\$ 180,71	R\$ 361,42
330	ROLAMENTO LAT COROA	2	UND	R\$ 188,32	R\$ 376,64
331	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.155,90	R\$ 1.155,90
332	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 710,41	R\$ 1.420,82
333	TERMINAL DIRECAO LD	2	UND	R\$ 129,50	R\$ 259,00
334	TERMINAL DIRECAO LE	2	UND	R\$ 131,87	R\$ 263,74
335	VALVULA APU	1	UND	R\$ 1.005,91	R\$ 1.005,91
336	VALVULA RELE	1	UND	R\$ 175,00	R\$ 175,00
337	VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 209,01	R\$ 209,01

VALOR TOTAL	R\$ 41.048,73
--------------------	----------------------

RETROESCAVADEIRA JCB 2013 PREF. SEC DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
338	ABRAÇADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 1,54	R\$ 30,80
339	ANEL TRAVA CUBO	5	UND	R\$ 22,50	R\$ 112,50
340	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,25	R\$ 402,50
341	BATERIA 150	2	UND	R\$ 665,60	R\$ 1.331,20
342	CALCO DA LÂMINA	2	UND	R\$ 96,44	R\$ 192,88
343	CALCO DE BORRACHA	2	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
344	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 2.499,45	R\$ 2.499,45
345	CORREIA	2	UND	R\$ 80,22	R\$ 160,44
346	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO PLANET.	2	UND	R\$ 267,06	R\$ 534,12
347	ESTOPA	15	UND	R\$ 4,67	R\$ 70,05
348	FAROL AUX	2	UND	R\$ 124,23	R\$ 248,46
349	FILTRO ACD PRIMARIO	2	UND	R\$ 168,53	R\$ 337,06
350	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	UND	R\$ 155,99	R\$ 311,98
351	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 239,99	R\$ 959,96
352	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 116,09	R\$ 464,36
353	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	UND	R\$ 197,50	R\$ 790,00
354	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	UND	R\$ 91,70	R\$ 366,80
355	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 130,90	R\$ 523,60
356	FILTRO TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 302,68	R\$ 1.210,72
357	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 117,50	R\$ 470,00
358	GRAXA AZUL 18KG	6	UND	R\$ 332,74	R\$ 1.996,44
359	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 414,99	R\$ 414,99
360	LÂMINA CORTANTE	3	UND	R\$ 1.240,91	R\$ 3.722,73
361	LANTERNA CABINE	6	UND	R\$ 46,25	R\$ 277,50
362	OLEO MOTOR 20L	10	UND	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
363	OLEO HIDRAULICO	8	UND	R\$ 323,74	R\$ 2.589,92
364	OLEO TANDER TRANSM SAE50	4	UND	R\$ 363,99	R\$ 1.455,96
365	RESERVATORIO ÁGUA	1	UND	R\$ 270,03	R\$ 270,03
366	REPARO CILINDRO	2	UND	R\$ 94,50	R\$ 189,00
367	RETENTOR FR	2	UND	R\$ 54,60	R\$ 109,20
368	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 187,10	R\$ 187,10
369	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 252,24	R\$ 252,24

370	SAPATA CELERON DESGASTE	2	UND	R\$ 89,00	R\$ 178,00
371	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
372	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
373	TAMPA RESERV OLEO	1	UND	R\$ 52,31	R\$ 52,31
374	VALV SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 226,92	R\$ 453,84
VALOR TOTAL					R\$ 26.578,04

PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013 PREF. SEC OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
375	ABRACADEIRA AÇO CRUZETA	4	UND	R\$ 19,31	R\$ 77,24
376	ALTERNADOR 65AMP	1	UND	R\$ 2.064,96	R\$ 2.064,96
377	ANEL EIXO	10	UND	R\$ 169,09	R\$ 1.690,90
378	ANEL RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 103,02	R\$ 206,04
379	BATERIA 150 AMP	2	UND	R\$ 665,60	R\$ 1.331,20
380	BOMBA DÁGUA	1	UND	R\$ 580,20	R\$ 580,20
381	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 299,99	R\$ 299,99
382	BOTAO PARTIDA	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
383	BUCHA ACO MANCAL	2	UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
384	CALCO LÂMINA ACO	2	UND	R\$ 40,53	R\$ 81,06
385	CAPA ACIONAMENTO FR	1	UND	R\$ 89,47	R\$ 89,47
386	CORREIA	1	UND	R\$ 75,70	R\$ 75,70
387	CONEXAO MAGUEIRA HIDRAULIC	1	UND	R\$ 84,22	R\$ 84,22
388	CONJUNTO TUBO CANO FREIO	2	UND	R\$ 135,39	R\$ 270,78
389	COXIM ISOLADOR BORRACHA	1	UND	R\$ 153,50	R\$ 153,50
390	CRUZETA TRANSM	2	UND	R\$ 162,17	R\$ 324,34
391	DISCO FREIO ACO DANA	2	UND	R\$ 313,99	R\$ 627,98
392	EIXO CARDAN CENTRAL	1	UND	R\$ 1.384,82	R\$ 1.384,82
393	ESPAÇADOR C/ TRAVA EIXO SUPORTE	1	UND	R\$ 178,87	R\$ 178,87
394	ESTOPA	10	UND	R\$ 4,67	R\$ 46,70
395	FILTRO ACD INTERNO	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
396	FILTRO ACD EXTERNO	2	UND	R\$ 219,56	R\$ 439,12
397	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 288,12	R\$ 1.152,48
398	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 145,00	R\$ 580,00
399	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 150,75	R\$ 603,00
400	FILTRO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 226,57	R\$ 906,28
401	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 117,50	R\$ 470,00

402	FILTRO TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 216,71	R\$ 866,84
403	GRAXA AZUL 18 KG	10	UND	R\$ 332,74	R\$ 3.327,40
404	IMPULSOR	1	UND	R\$ 201,52	R\$ 201,52
405	KIT REPARO CILINDRO	1	UND	R\$ 112,00	R\$ 112,00
406	KIT REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
407	LÂMINA CONCHA FRONTAL	1	UND	R\$ 1.789,46	R\$ 1.789,46
408	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 10,25	R\$ 102,50
409	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
410	OLEO TRANSM ULTRACTION HIDRAUL (3)20L	15	UND	R\$ 358,39	R\$ 5.375,85
411	OLEO MOTOR E TRANSMISSAO 15W40 20L	15	UND	R\$ 319,99	R\$ 4.799,85
412	OLEO EIXO DT E TS SAE 140 20L	6	UND	R\$ 381,97	R\$ 2.291,82
413	PASTILHA FREIO	2	UND	R\$ 272,49	R\$ 544,98
414	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 17,76	R\$ 284,16
415	PLACA ACO DESLOCAMENTO LÂMINA	2	UND	R\$ 56,11	R\$ 112,22
416	PORCA	16	UND	R\$ 17,20	R\$ 275,20
417	POLIA VIRAB	1	UND	R\$ 1.091,68	R\$ 1.091,68
418	ROLAMNETO ARADO	2	UND	R\$ 82,83	R\$ 165,66
419	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 342,08	R\$ 342,08
420	VALVULA SOLENOIDE 24V	1	UND	R\$ 226,92	R\$ 226,92
VALOR TOTAL					R\$ 36.308,99

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013 PREF SEC OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
421	ABRAÇADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 1,54	R\$ 30,80
422	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,25	R\$ 402,50
423	ANEL TRAVA CUBO	10	UND	R\$ 22,50	R\$ 225,00
424	BATERIA 150 AMP	2	UND	R\$ 665,60	R\$ 1.331,20
425	CALCO DA LÂMINA	2	UND	R\$ 51,45	R\$ 102,90
426	CALCO DE BORRACHA	2	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
427	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 2.499,45	R\$ 2.499,45
428	CORREIA	2	UND	R\$ 167,54	R\$ 335,08
429	ESTOPA 200g	10	UND	R\$ 167,54	R\$ 1.675,40
430	FAROL AUX	2	UND	R\$ 124,23	R\$ 248,46

431	FILTRO ACD PRIMARIO	2	UND	R\$ 168,53	R\$ 337,06
432	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	UND	R\$ 155,99	R\$ 311,98
433	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 240,21	R\$ 960,84
434	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 116,09	R\$ 464,36
435	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	UND	R\$ 197,00	R\$ 788,00
436	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	UND	R\$ 246,24	R\$ 984,96
437	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 180,00	R\$ 720,00
438	FILTRO TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 302,68	R\$ 1.210,72
439	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 117,50	R\$ 470,00
440	GRAXA AZUL 18KG	6	UND	R\$ 332,74	R\$ 1.996,44
441	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 310,95	R\$ 310,95
442	LÂMINA CORTANTE	3	UND	R\$ 851,92	R\$ 2.555,76
443	LAMPADA FAROL	2	UND	R\$ 46,11	R\$ 92,22
444	LAMPADA 1 POLO	10	UND	R\$ 3,62	R\$ 36,20
445	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	R\$ 133,69	R\$ 267,38
446	OLEO MOTOR 20L	10	UND	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
447	OLEO HIDRAULICO	8	UND	R\$ 323,74	R\$ 2.589,92
448	OLEO TANDER TRANSM SAE50	4	UND	R\$ 363,99	R\$ 1.455,96
449	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	2	UND	R\$ 60,00	R\$ 120,00
450	RESERVATORIO ÁGUA	1	UND	R\$ 270,03	R\$ 270,03
451	RETENTOR FREIO	2	UND	R\$ 54,60	R\$ 109,20
452	SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 203,43	R\$ 406,86
453	CONEXÃO FREIO TRASEIRO 12MM	4	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
454	CONEXÃO FREIO TRASEIRO 14MM	4	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
455	TAMPA RESERVATÓRIO OLEO	1	UND	R\$ 52,31	R\$ 52,31
VALOR TOTAL					R\$ 26.773,84

ONIBUS IVECO 10190 TQ 1501 PLACA QRZ7D86 ANO 2021 SEC EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
456	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 1,54	R\$ 15,40
457	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 224,62	R\$ 449,24
458	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 324,71	R\$ 649,42
459	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 12,00	R\$ 48,00
460	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 552,93	R\$ 552,93
461	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 353,52	R\$ 353,52
462	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 222,35	R\$ 222,35
463	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 185,62	R\$ 371,24

464	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 28,22	R\$ 225,76
465	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 307,54	R\$ 307,54
466	BUCHA GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 59,04	R\$ 118,08
467	BUZINA	1	UND	R\$ 85,41	R\$ 85,41
468	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 214,62	R\$ 429,24
469	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 186,57	R\$ 186,57
470	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 173,72	R\$ 173,72
471	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 257,87	R\$ 257,87
472	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 226,11	R\$ 226,11
473	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 432,49	R\$ 432,49
474	CORREIA	2	UND	R\$ 122,13	R\$ 244,26
475	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 144,16	R\$ 432,48
476	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 179,62	R\$ 359,24
477	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 470,80	R\$ 941,60
478	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 61,19	R\$ 305,95
479	FILTRO COMBUSTÍVEL	5	UND	R\$ 126,75	R\$ 633,75
480	FILTRO AR PRIMÁRIO	5	UND	R\$ 106,71	R\$ 533,55
481	FILTRO AR SECUNDÁRIO	5	UND	R\$ 89,25	R\$ 446,25
482	FILTRO RACOR	5	UND	R\$ 111,50	R\$ 557,50
483	GARFO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 93,75	R\$ 93,75
484	HELICE	1	UND	R\$ 404,74	R\$ 404,74
485	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 189,20	R\$ 189,20
486	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 300,78	R\$ 300,78
487	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND	R\$ 73,25	R\$ 73,25
488	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.103,10	R\$ 2.103,10
489	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 3,07	R\$ 30,70
490	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 6,59	R\$ 65,90
491	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 37,96	R\$ 151,84
492	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 132,61	R\$ 530,44
493	LUVA TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 232,90	R\$ 232,90
494	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 172,22	R\$ 172,22
495	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 211,03	R\$ 211,03
496	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 139,20	R\$ 139,20
497	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	20	UND	R\$ 25,59	R\$ 511,80
498	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 305,97	R\$ 6.119,40
499	OLEO TRANSMISSÃO 1L	35	UND	R\$ 62,32	R\$ 2.181,20
500	OLEO HIDRAULICO 1L	30	UND	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50

501	PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 32,14	R\$ 964,20
502	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 166,67	R\$ 666,68
503	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UND	R\$ 27,98	R\$ 27,98
504	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UND	R\$ 34,45	R\$ 34,45
505	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 227,61	R\$ 227,61
506	RADIADOR	1	UND	R\$ 1.152,48	R\$ 1.152,48
507	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 215,41	R\$ 215,41
508	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 57,70	R\$ 57,70
509	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 300,59	R\$ 300,59
510	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 108,40	R\$ 216,80
511	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$ 133,25	R\$ 133,25
512	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 84,42	R\$ 168,84
513	RETENTOR PÓLIA	1	UND	R\$ 129,84	R\$ 129,84
514	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 113,50	R\$ 227,00
515	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UND	R\$ 126,90	R\$ 253,80
516	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UND	R\$ 165,62	R\$ 331,24
517	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UND	R\$ 148,10	R\$ 296,20
518	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UND	R\$ 140,25	R\$ 280,50
519	SAPATA FREIO	4	UND	R\$ 186,38	R\$ 745,52
520	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 1.249,97	R\$ 2.499,94
521	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 347,08	R\$ 694,16
522	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 95,48	R\$ 190,96
VALOR TOTAL					R\$ 34.003,57

RENAULT MASTER L3H3 23ANO 2021 SEM PLACA SEC. SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
523	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 381,64	R\$ 763,28
524	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,10	R\$ 484,20
525	AUTOMATICO MOTOR PART	1	UND	R\$ 141,55	R\$ 141,55
526	BATEDOR SUDP DT	4	UND	R\$ 77,37	R\$ 309,48
527	BATERIA 100A	1	UND	R\$ 552,93	R\$ 552,93
528	BARRA DIRE LATERAL	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
529	BIELETA DT	4	UND	R\$ 57,93	R\$ 231,72
530	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 261,49	R\$ 261,49
531	BOMBA DH	1	UND	R\$ 1.202,13	R\$ 1.202,13

532	CABO CX MARCHA	1	UND	R\$ 201,31	R\$ 201,31
533	CABO FREIO	2	UND	R\$ 148,12	R\$ 296,24
534	CILINDRO MT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 267,44	R\$ 267,44
535	COLA 598	2	UND	R\$ 44,02	R\$ 88,04
536	COLA SUPER BONDER	2	UND	R\$ 6,12	R\$ 12,24
537	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 3.127,79	R\$ 3.127,79
538	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 72,34	R\$ 72,34
539	CORREIA COMANDO	2	UND	R\$ 93,05	R\$ 186,10
540	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 215,75	R\$ 431,50
541	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 97,82	R\$ 391,28
542	DISCO FR	4	UND	R\$ 158,09	R\$ 632,36
543	ESTOPA	10	UND	R\$ 4,67	R\$ 46,70
544	FILTRO AR	5	UND	R\$ 51,00	R\$ 255,00
545	FILTRO AR CABINE	5	UND	R\$ 35,42	R\$ 177,10
546	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 81,23	R\$ 406,15
547	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 34,50	R\$ 172,50
548	KIT AMORT DT	2	UND	R\$ 136,42	R\$ 272,84
549	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.422,41	R\$ 4.844,82
550	MACACO HIDRAULICO 6 TON	1	UND	R\$ 143,76	R\$ 143,76
551	MANGOTE INF	1	UND	R\$ 210,65	R\$ 210,65
552	MANGOTE SUP	1	UND	R\$ 111,02	R\$ 111,02
553	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	24	UND	R\$ 37,25	R\$ 894,00
554	OLEO HIDRAULICO	15	UND	R\$ 34,77	R\$ 521,55
555	OLEO P/ MOTOR DIESEL	48	UND	R\$ 31,50	R\$ 1.512,00
556	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 61,60	R\$ 246,40
557	PASTILHA FREIO DT	2	UND	R\$ 191,14	R\$ 382,28
558	PASTILHA FREIO TS	2	UND	R\$ 176,74	R\$ 353,48
559	PIVO	4	UND	R\$ 85,69	R\$ 342,76
560	POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 575,66	R\$ 575,66
561	RADIADOR	1	UND	R\$ 967,40	R\$ 967,40
562	REGULADOR AL12V	1	UND	R\$ 174,26	R\$ 174,26
563	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 43,25	R\$ 86,50
564	RETENTOR TS	4	UND	R\$ 51,17	R\$ 204,68
565	RETENTOR TS VOLANTE	1	UND	R\$ 118,63	R\$ 118,63
566	RETIFICADOR ALT	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
567	ROLAMNETO RD TS	2	UND	R\$ 213,80	R\$ 427,60
568	ROLAMENTO TENSOR	2	UND	R\$ 74,25	R\$ 148,50
569	TERMINAL BARRA EST	4	UND	R\$ 73,34	R\$ 293,36

570	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 104,40	R\$ 417,60
571	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 258,07	R\$ 258,07
572	TRIZETA TRIPOIDE	2	UND	R\$ 124,29	R\$ 248,58
VALOR TOTAL					R\$ 24.867,27

CAMINHÃO COMPACTOR IVECO/TECTOR-11-190-BRANCA SEC.DE OBRAS ANO 2022 PLACA RSM9G35					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
573	AMORTECEDOR CABINE TS	2	UND	R\$ 405,57	R\$ 811,14
574	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 253,12	R\$ 506,24
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 375,24	R\$ 750,48
576	ARANHA RODA	4	UND	R\$ 19,67	R\$ 78,68
577	ARRUELA RODA	4	UND	R\$ 13,98	R\$ 55,92
578	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 420,82	R\$ 420,82
579	BATERIA 150AH	1	UND	R\$ 665,60	R\$ 665,60
580	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 466,35	R\$ 466,35
581	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 860,37	R\$ 860,37
582	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 231,89	R\$ 231,89
583	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 11,28	R\$ 45,12
584	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 43,69	R\$ 174,76
585	COLA SILICONE	2	UND	R\$ 12,10	R\$ 24,20
586	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 109,75	R\$ 219,50
587	COXIM DIANTEIRO MOTOR	1	UND	R\$ 616,72	R\$ 616,72
588	COXIM TRASEIRO MOTOR	1	UND	R\$ 666,72	R\$ 666,72
589	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 125,25	R\$ 250,50
590	DIAFRAGMA DA CUICA	4	UND	R\$ 24,97	R\$ 99,88
591	EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 565,34	R\$ 565,34
592	ESTOPA 200G	10	UND	R\$ 3,94	R\$ 39,40
593	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R\$ 118,75	R\$ 593,75
594	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 48,22	R\$ 241,10
595	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 81,97	R\$ 409,85
596	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 59,79	R\$ 298,95
597	FILTRO RACOR	5	UND	R\$ 87,95	R\$ 439,75
598	FITA ISOLANTE	5	UND	R\$ 4,59	R\$ 22,95
599	HELICE	1	UND	R\$ 753,59	R\$ 753,59
600	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 190,01	R\$ 190,01
601	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 332,49	R\$ 332,49

602	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.654,85	R\$ 7.309,70
603	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 6,59	R\$ 65,90
604	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 39,50	R\$ 158,00
605	LIXA FERRO	10	UND	R\$ 2,52	R\$ 25,20
606	LONA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 166,66	R\$ 333,32
607	LONA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 146,57	R\$ 293,14
608	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 264,91	R\$ 264,91
609	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 235,34	R\$ 235,34
610	OLEO 15W40 20L	15	LT	R\$ 305,97	R\$ 4.589,55
611	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	LT	R\$ 62,32	R\$ 2.243,52
612	OLEO HIDRAULICO 1L	30	LT	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
613	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 69,23	R\$ 138,46
614	PARAFUSO DIANTEIRO	20	UND	R\$ 39,47	R\$ 789,40
615	PARAFUSO TRASEIRO	20	UND	R\$ 45,48	R\$ 909,60
616	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 237,33	R\$ 237,33
617	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	UND	R\$ 69,89	R\$ 69,89
618	RELE ALTERNADOR	1	UND	R\$ 191,70	R\$ 191,70
619	RELE AUXILIAR	1	UND	R\$ 54,82	R\$ 54,82
620	REGULAGEM FREIO	1	UND	R\$ 188,15	R\$ 188,15
621	REPARO CAIXA DIRECAO	1	UND	R\$ 169,71	R\$ 169,71
622	REPARO VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 96,75	R\$ 96,75
623	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 202,80	R\$ 811,20
624	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 200,83	R\$ 401,66
625	RETENTOR TRASEIRO	8	UND	R\$ 185,68	R\$ 1.485,44
626	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 198,12	R\$ 396,24
627	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R\$ 201,45	R\$ 402,90
628	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R\$ 157,90	R\$ 315,80
629	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 137,76	R\$ 275,52
630	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 137,50	R\$ 275,00
631	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 924,98	R\$ 924,98
632	TAMPA TANQUE	2	UND	R\$ 102,70	R\$ 205,40
633	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 121,39	R\$ 242,78
634	VALVULA REG PRESSAO	2	UND	R\$ 342,03	R\$ 684,06
635	VALVULA SECADORA AR	1	UND	R\$ 826,03	R\$ 826,03
636	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 749,98	R\$ 749,98
VALOR TOTAL					R\$ 38.310,95

TRATOR AGRICOLA YANMAR VERMELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
637	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 37,00	R\$ 370,00
638	ANEL PISTAO DE FREIO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
639	ANEL VEDAÇÃO CUBO RODA	2	UND	R\$ 41,44	R\$ 82,88
640	ARRUELA PONTA EIXO	2	UND	R\$ 7,25	R\$ 14,50
641	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 484,49	R\$ 484,49
642	BATERIA 100 AMP	2	UND	R\$ 552,93	R\$ 1.105,86
643	BICO INJETOR	1	UND	R\$ 871,91	R\$ 871,91
644	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 410,51	R\$ 410,51
645	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 46,50	R\$ 93,00
646	BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND	R\$ 62,00	R\$ 124,00
647	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 401,68	R\$ 401,68
648	CABO TRAVA	2	UND	R\$ 189,00	R\$ 378,00
649	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 261,74	R\$ 523,48
650	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 109,25	R\$ 218,50
651	CHAVE IGNICAO	1	UND	R\$ 286,30	R\$ 286,30
652	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	1	UND	R\$ 267,13	R\$ 267,13
653	DENTE LAT LD	2	UND	R\$ 195,31	R\$ 390,62
654	DENTE LAR LE	2	UND	R\$ 197,26	R\$ 394,52
655	FAROL AUXILIAR	2	UND	R\$ 152,27	R\$ 304,54
656	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R\$ 267,30	R\$ 1.336,50
657	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 138,26	R\$ 691,30
658	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 131,59	R\$ 657,95
659	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 89,11	R\$ 445,55
660	FILTRO TRANSMISSAO	5	UND	R\$ 327,82	R\$ 1.639,10
661	GRAXA AZUL 18KG	10	KG	R\$ 372,33	R\$ 3.723,30
662	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 407,62	R\$ 407,62
663	KIT REPARO CIL CONCHA	2	UND	R\$ 187,72	R\$ 375,44
664	LANTERNA FRONTAL	2	UND	R\$ 599,49	R\$ 1.198,98
665	LANTERNA CAB DT	6	UND	R\$ 94,39	R\$ 566,34
666	LANTERNA CAB TS	6	UND	R\$ 104,47	R\$ 626,82
667	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 6,59	R\$ 131,80
668	OLEO MOTOR 20L	20	LT	R\$ 305,97	R\$ 6.119,40
669	OLEO TRANSMISSAO 68 20L	10	LT	R\$ 419,49	R\$ 4.194,90
670	OLEO FREIO 1L	20	LT	R\$ 17,38	R\$ 347,60

671	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 25,40	R\$ 406,40
672	PARAFUSO RD	16	UND	R\$ 33,65	R\$ 538,40
673	PINO CONCHA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 152,74	R\$ 305,48
674	PORCA	16	UND	R\$ 9,52	R\$ 152,32
675	PORCA RD	16	UND	R\$ 20,93	R\$ 334,88
676	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 241,70	R\$ 241,70
677	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 111,25	R\$ 222,50
678	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 258,30	R\$ 516,60
679	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 256,99	R\$ 256,99
680	TAMPA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 75,91	R\$ 75,91
681	VALVULA SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 150,23	R\$ 300,46
VALOR TOTAL					R\$ 32.696,16

TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE VERDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
682	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 39,00	R\$ 390,00
683	ABRACADEIRA NYLON	50	UND	R\$ 1,42	R\$ 71,00
684	ANEL PISTAO DE FREIO	2	UND	R\$ 86,00	R\$ 172,00
685	ANEL VEDAÇÃO CUBO RODA	2	UND	R\$ 72,32	R\$ 144,64
686	ARRUELA PONTA EIXO	2	UND	R\$ 7,50	R\$ 15,00
687	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 639,34	R\$ 639,34
688	BATERIA 100 AMP	2	UND	R\$ 552,93	R\$ 1.105,86
689	BICO INJETOR	1	UND	R\$ 914,08	R\$ 914,08
690	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 422,28	R\$ 422,28
691	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 46,50	R\$ 93,00
692	BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND	R\$ 62,00	R\$ 124,00
693	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 401,68	R\$ 401,68
694	CABO TRAVA	2	UND	R\$ 189,00	R\$ 378,00
695	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 261,74	R\$ 523,48
696	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 109,25	R\$ 218,50
697	CHAVE IGNICAO	1	UND	R\$ 286,30	R\$ 286,30
698	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	1	UND	R\$ 267,13	R\$ 267,13
699	DENTE LAT LD	2	UND	R\$ 195,31	R\$ 390,62
700	DENTE LAR LE	2	UND	R\$ 197,26	R\$ 394,52
701	DISCO DE GRADE GDE	6	UND	R\$ 264,24	R\$ 1.585,44
702	FAROL AUXILIAR	2	UND	R\$ 152,27	R\$ 304,54
703	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R\$ 267,30	R\$ 1.336,50

704	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 138,26	R\$ 691,30
705	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 131,59	R\$ 657,95
706	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 89,11	R\$ 445,55
707	FILTRO TRANSMISSAO	5	UND	R\$ 327,82	R\$ 1.639,10
708	GRAXA AZUL 18KG	10	KG	R\$ 372,33	R\$ 3.723,30
709	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 407,62	R\$ 407,62
710	KIT REPARO CIL CONCHA	2	UND	R\$ 196,00	R\$ 392,00
711	LANTERNA FRONTAL	2	UND	R\$ 138,98	R\$ 277,96
712	LANTERNA CAB DT	6	UND	R\$ 75,67	R\$ 454,02
713	LANTERNA CAB TS	6	UND	R\$ 57,60	R\$ 345,60
714	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 6,59	R\$ 131,80
715	OLEO MOTOR 20L	25	LT	R\$ 305,97	R\$ 7.649,25
716	OLEO TRANSMISSAO 20L	20	LT	R\$ 419,53	R\$ 8.390,60
717	OLEO FREIO 1L	30	LT	R\$ 17,38	R\$ 521,40
718	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 25,40	R\$ 406,40
719	PARAFUS RD	16	UND	R\$ 33,65	R\$ 538,40
720	PINO CONCHA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 152,74	R\$ 305,48
721	PORCA	16	UND	R\$ 9,52	R\$ 152,32
722	PORCA RD	16	UND	R\$ 20,93	R\$ 334,88
723	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 241,70	R\$ 241,70
724	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 111,25	R\$ 222,50
725	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 258,30	R\$ 516,60
726	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 256,99	R\$ 256,99
727	TAMPA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 75,91	R\$ 75,91
728	VALVULA SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 150,23	R\$ 300,46
VALOR TOTAL					R\$ 39.257,00

REBOQUE GRADE ARADO TRATOR PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
729	ABRACADEIRA AÇO	10	UND	R\$ 14,20	R\$ 142,00
730	BOMBA PARA GRAXA 7KG	2	UND	R\$ 175,64	R\$ 351,28
731	DISCO ARADO	8	UND	R\$ 118,29	R\$ 946,32
732	DISCO ARADO REC18	4	UND	R\$ 118,29	R\$ 473,16
733	ESTOPAS	20	UND	R\$ 4,67	R\$ 93,40
734	GRAXA 1KG	10	KG	R\$ 32,48	R\$ 324,80
735	GRAXEIRO 3/4	8	UND	R\$ 3,00	R\$ 24,00
736	MANCAL GRADE ARADO	2	UND	R\$ 174,76	R\$ 349,52

737	RETENTOR GRADE ARADO	4	UND	R\$ 33,50	R\$ 134,00
738	RETENTOR RD	4	UND	R\$ 72,50	R\$ 290,00
739	ROLAMENTO RD	4	UND	R\$ 99,22	R\$ 396,88
740	ROLAMENTO ARADO	2	UND	R\$ 76,18	R\$ 152,36
741	ROLAMNETO INTERNO ARADO	4	UND	R\$ 87,29	R\$ 349,16
VALOR TOTAL					R\$ 4.026,88

HILUX AMBULÂNCIA BRANCA ANO 2023/24 SEC. SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
742	AMORTECEDOR DIANTEIRO CJ	2	UND	R\$ 411,24	R\$ 822,48
743	AMORTECEDOR TRASEIRO CJ	2	UND	R\$ 444,08	R\$ 888,16
744	ANTI FERRUGEM	2	UND	R\$ 19,26	R\$ 38,52
745	ARRUELA LISA	10	UND	R\$ 2,04	R\$ 20,40
746	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
747	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UND	R\$ 22,50	R\$ 90,00
748	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 145,69	R\$ 291,38
749	BASE CX MARCHA	2	UND	R\$ 179,75	R\$ 359,50
750	BATERIA 75AH	1	UND	R\$ 429,93	R\$ 429,93
751	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 50,86	R\$ 203,44
752	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 701,55	R\$ 701,55
753	BOMBA D'AGUA	1	UND	R\$ 416,24	R\$ 416,24
754	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	4	UND	R\$ 49,50	R\$ 198,00
755	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	UND	R\$ 25,05	R\$ 100,20
756	BUCHA AMORTECEDOR	8	UND	R\$ 18,15	R\$ 145,20
757	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	UND	R\$ 90,75	R\$ 363,00
758	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	UND	R\$ 91,50	R\$ 366,00
759	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$ 112,21	R\$ 224,42
760	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 145,23	R\$ 145,23
761	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 151,10	R\$ 151,10
762	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 300,74	R\$ 300,74
763	CILINDRO RODA TS	4	UND	R\$ 114,97	R\$ 459,88
764	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 30,42	R\$ 121,68
765	COLA LOCTITE 598	2	UND	R\$ 49,22	R\$ 98,44
766	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 127,08	R\$ 254,16
767	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 68,50	R\$ 137,00
768	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 122,19	R\$ 244,38
769	CUBO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 178,19	R\$ 356,38

770	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 215,22	R\$ 860,88
771	ESTOPA	10	UND	R\$ 4,45	R\$ 44,50
772	GRAXA 500G	2	KG	R\$ 21,44	R\$ 42,88
773	HELICE	1	UND	R\$ 143,32	R\$ 143,32
774	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 125,72	R\$ 125,72
775	KIT EMBREAGEM	2	KIT	R\$ 1.107,81	R\$ 2.215,62
776	LAMPADA 1034 12V	15	UND	R\$ 5,17	R\$ 77,55
777	LAMPADA 1141 12V	15	UND	R\$ 6,50	R\$ 97,50
778	LAMPADA 67 12V	15	UND	R\$ 5,09	R\$ 76,35
779	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 50,47	R\$ 201,88
780	LIXA FERRO	2	UND	R\$ 2,52	R\$ 5,04
781	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 326,44	R\$ 326,44
782	PASTILHA DE FREIO	4	JG	R\$ 191,50	R\$ 766,00
783	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 86,25	R\$ 345,00
784	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 89,67	R\$ 358,68
785	RADIADOR	1	UND	R\$ 787,48	R\$ 787,48
786	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 39,11	R\$ 78,22
787	REPARO PINCA	2	UND	R\$ 175,00	R\$ 350,00
788	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 84,42	R\$ 168,84
789	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$ 95,82	R\$ 95,82
790	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 92,33	R\$ 184,66
791	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R\$ 147,88	R\$ 295,76
792	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	2	UND	R\$ 210,53	R\$ 421,06
793	SAPATA TRASEIRA	2	JG	R\$ 177,84	R\$ 355,68
794	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 338,08	R\$ 676,16
795	TAMPA RADIADOR	2	UND	R\$ 38,75	R\$ 77,50
796	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 125,71	R\$ 502,84
797	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 388,36	R\$ 388,36
VALOR TOTAL					R\$ 18.192,15

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ 522.068,76 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** até 31/12/2025, referente ao **LOTE II – LINHA PESADA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2025 a 03/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto

correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.30
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União - VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30

600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
------------------------------	--------------------------	--	----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 24 de março de 2025.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

Adonaldo Gonçalves de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PEÇAS FEITOSA)

Pedro Feitosa Sobrinho

Titular

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG